



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 065/2025

**DESIGNA A COMISSÃO PARA ADOÇÃO
DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE -SIAFIC**

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a necessidade de execução e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC;

Considerando a necessidade de prestação de informações atualizadas o TCEES sobre o andamento das etapas de execução do Plano de Ação do SIAFIC;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC a saber:

PRESIDENTE

Fernanda Cunha Nico

MEMBROS

Adriana Carvalho Nascimento

Caroline Santos Maciel

Fernanda Celin

Francideize Barreira Rosa

Juliana Santos Coelho

Rannielly de Jesus Soares

Rodrigo Peter Peterle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 065/2025

Samira Rodrigues Barros

Suzana Marvila da Silva

Vanuza Pertel

Art. 2º - A referida Comissão examinará o diagnóstico elaborado de acordo com os requisitos do Decreto Federal nº. 10.540/2020, Lei nº. 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto- Lei nº. 9.295/1945 e Nota Técnica CNM nº. 14/2021 e será responsável pela execução e monitoramento das ações e prazos contidos no Plano e Ação do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Parágrafo único – A Comissão deverá articular-se com as áreas necessárias com o objetivo de garantir a viabilidade de execução da etapas do Plano de Ação, dentro dos prazos previstos.

Art. 3º - As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º - Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art.40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único - O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal